



# JUSTIFICATIVA





## JUSTIFICATIVA

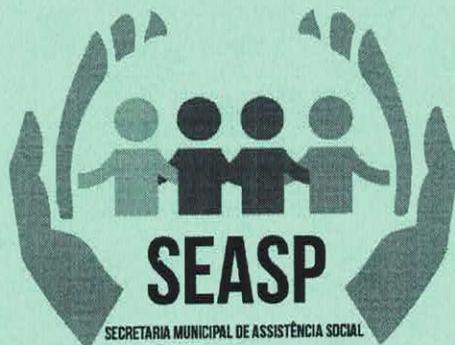
A aquisição de Veículos Utilitários, Tipo Caminhonete Pick-Up, cabine dupla, tração 4x4, e Caminhonete Pick-Up, cabine dupla, tração 4x4 com guincho e veículo tipo Sedan para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASP, é justificado pela necessidade dos Programas de Proteção Básica, em especial o Programa Bolsa Família o qual enseja em permanente acompanhamento das famílias inseridas no mesmo, quer seja desenvolvimento de Ações para cadastramento, acompanhamento, registro, sistematização cabíveis das informações relacionadas a frequência escolar, as condições de saúde dessas famílias inseridas no programa. E como a configuração geográfica do município é complexa por todos os seus recortes e extensão territorial com sua malha viária precária o que ocasiona um desgaste desproporcional aos veículos utilizados que constantemente precisam de manutenção, o que reduz o tempo de vida útil necessitando de reposição dos mesmos de mínimo a cada 04 anos.

Os serviços acima mencionados são prestados através dos Centros de Referência Especializados da Assistência Social- CRAS, sendo responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social do município. Os beneficiários são atendidos de forma descentralizada, de acordo com a territorialização, as inclusões, assim como as atualizações no Cadastro Único são efetuadas nos referidos CRAS.

Diante do exposto, necessitamos da aquisição de veículos utilitários forma de Registro de preço tipo Caminhonete Pick-Up e Sedan, destinadas a atender as demandas da Zona Urbana e outra na Zona Rural deste município no período de verão e inverno.

Marabá-PA, 09 de maio de 2018.

**Nadjalúcia Oliveira Lima**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 0224-GP



# **JUSTIFICATIVA DE REGISTRO DE PREÇO**



## JUSTIFICATIVA

Considerando o Decreto 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que  
"Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993". Com fluxo nos Artigos;

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preço – SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:**

**I – Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;**

**II – ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas.**

Faz-se necessário a formação de registro de preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SEASPAC – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITARIOS DE MARABÁ – PARÁ.**

Diante do exposto solicito abertura de Processo Licitatório Sistema de Registro de Preço para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SEASPAC – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITARIOS DE MARABÁ – PARÁ**

Marabá, 09 de maio de 2018.

**Nadjaúcia Oliveira Lima**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 0224/2017-GP



# **JUSTIFICATIVA**

## **CONSONÂNCIA COM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITARIOS-SEASPAC  
Folha  
58  
REVIDOR

## JUSTIFICATIVA

### **CONSONÂNCIA COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PERÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS DA SEASPAC – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITARIOS.

O objeto desta licitação está elencado como uma das prioridades, visto que é de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas para este governo, e encontra-se em total acordo com as disposições dos recursos destinados ao seu cumprimento. O planejamento estratégico englobada várias contratações indispensáveis, visando atender aos anseios e necessidades de população Marabaense, e com total controle para evitar desperdício dos recursos públicos. Os quantitativos dispostos nesta solicitação estão calculados para desenvolver as necessidades sem que haja desperdício dos recursos públicos municipais. Foram definidas prioridades, onde para cada uma delas foram detalhadas objetos estratégicos e resultados finalísticos que serão perseguidos pelo governo municipal visando resultados efetivos para a população.

Na execução dos programas estabelecidos, a administração terá como premissas aplicar os recursos municipais de forma planejada e com desperdício zero, fazer gestão e controle intensivo com foco em resultados para a comunidade a definir os programas estruturantes.

Com base no planejamento estratégico a administração municipal formulou o Plano Plurianual (PPA) do período 2014-2017, em consonância com a visão de futuro estabelecida para município.

O Plano Plurianual – PPA é o principal instrumento de Planejamento Estratégico para implementação de políticas públicas. Estabelecidos, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e ara as relativas aos Programas de duração continuada, para um período de 04 (quatro) anos, conforme disposto no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.

O Plano Plurianual tem os seguintes objetivos;

1. Buscar a eficiência do gasto público, a eficácia e efetividade da ação governamental;
2. Definir com clareza as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, conferindo transparência aos objetivos e ações de governo, em parceria com a sociedade civil organizada;
3. Criar condições efetivas para a formação, a gestão e a implementação das políticas públicas;
4. Integrar planejamento, orçamento e gestão, orientando a administração Pública Municipal para o cumprimento de metas e resultados;
5. Viabilizando o monitoramento e a avaliação das ações de governo executadas pela Administração Pública Municipal, fornecendo parâmetros para a mensuração dos Programas governamentais, com ênfase na Gestão por resultados.

O Plano apresenta todas as ações, orçamentárias e não orçamentárias, que serão executadas pelos órgãos, entidades, fundos e empresa governamentais, de todos os Poderes constituídos, no espaço territorial do Município de Marabá, cabendo à Lei Orçamentaria Anual (LOA) o detalhamento e a classificação da despesa segundo as normas da Lei Federal nº 4.320/64.

Entende-se por planejamento estratégico o processo utilizado para a administração de objetivos alinhados com as políticas, metas e princípios, bem como os fatores de relevância ao meio-ambiente organizacional, levando-se em conta o meio externo. Isto implica em uma



constante disposição proativa, analisando as tendências do macro ambiente utilizando, em ocasião oportuna, as vantagens e os possíveis impactos para a Unidade de Informação, buscando a constante melhoria institucional.

Desta forma, a abordagem estratégica inclui o envolvimento organizacional através do comprometimento em agir estrategicamente, e o planejamento é a metodologia gerencial que é efetiva. Define-se como um conjunto de providências a serem tomadas pela administração para a situação em que o futuro tende a ser diferente do passado. O planejamento estratégico pressupõe que a administração deseja desenvolver-se positivamente para o futuro, implicando, portanto, no conhecimento de sua área de eficácia e eficiência, bem relacionado à comunidade, às tecnologias e aos valores do qual a Unidade de Informação está inserida.

A utilização do planejamento estratégico pressupõe a adoção de pontos que direcionem as atitudes que a unidade de informação seguirá e, uma vez efetivadas, seu objetivo é acentuar sua participação no meio-ambiente onde atua considerando as variações deste ambiente.

O planejamento é fundamentalmente compreendido como um exercício intelectual onde os processos estão concentrados na disponibilidade dos recursos como forma de antecipar o futuro. O planejamento estratégico exige condução disciplinada de esforços para produzir decisões e ações fundamentais para conduzir a organização aonde ela deseja chegar.

No planejamento estratégico é onde tudo começa. A visão do futuro da organização toma forma, levando-se em consideração os fatores ambientais externos e internos, definindo os valores, visões e a missão da administração.

Marabá, 09 de maio de 2018.

**Nadjalúcia Oliveira Lima**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 0224/2017-GP



# **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA**





## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Municipal de Licitação a proceder a abertura de **Processo Licitatório, Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços**, que objetiva a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SEASPAC – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITARIOS DE MARABÁ – PARÁ.**

### **Fonte de Recursos:**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recurso FEDERAL (IGD) e Emenda Parlamentar Federal. De acordo com o Decreto 7.892/2013, no Art. 7º, parágrafo 2º “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos (princípio da vinculação ao instrumento convocatório), pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e posteriores modificações, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Marabá (PA), 09 de maio de 2018.

  
**Nadjalúcia Oliveira Lima**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 0224/2017-GP